

Rede nº 184/26 Data:

17/03/2026

Assunto: **Procedimentos ao acionar o “Botão do Pânico”**

Interessados: Professor Orientador de Convivência (POC), Equipes Gestoras e Docentes da rede estadual.

Prezados(as),

A Coordenadoria de Proteção Escolar (COPES), vinculada à Diretoria de Clima, Convivência e Proteção Escolar (DICLIPE), responsável pelo Programa Conviva SP, orienta as unidades escolares da rede estadual quanto ao uso adequado do **Botão do Pânico**, recurso destinado ao acionamento imediato da Polícia Militar em situações emergenciais que representem risco à integridade da comunidade escolar, conforme previsto no **Protocolo 179 – 3ª versão**, a partir da página 61.

O uso desse recurso deve ocorrer exclusivamente em situações que demandem intervenção urgente da Segurança Pública. Assim, reforça-se a necessidade de que a equipe escolar utilize a ferramenta com responsabilidade, observando os critérios estabelecidos no protocolo vigente.

Nos casos em que ocorrer **acionamento equivocado**, a equipe gestora deverá orientar imediatamente o responsável pelo acionamento a realizar contato com o **190**, informando o ocorrido e solicitando o **cancelamento do chamado** aberto junto à Polícia Militar.

Caso o cancelamento não seja realizado a tempo e a equipe policial compareça à unidade escolar em decorrência do acionamento indevido, a equipe gestora deverá **registrar o incidente na Plataforma Conviva**, descrevendo a ocorrência e anexando termo de orientação ao servidor responsável pelo acionamento equivocado, no qual devem ser reforçadas as diretrizes de uso adequado da ferramenta. Recomenda-se que o documento também esclareça as possíveis **implicações legais decorrentes da falsa comunicação de crime**, previstas na legislação vigente, bem como os potenciais **prejuízos ao erário**, considerando o deslocamento desnecessário de agentes e recursos de segurança pública.

O Decreto 67.032, de 11 de agosto de 2022, é um Decreto Estadual de São Paulo que dispõe sobre as medidas a serem adotadas para combater a prática de trotes telefônicos destinados aos Centros de Operações da Polícia Militar (COPOM - telefone 190) e do Corpo de Bombeiros (COBOM - telefone 193), com base na Lei nº 14.738/2012. O decreto estabelece os procedimentos para que uma autoridade policial-militar analise infrações de trote e determine a instauração de processos administrativos para imposição de multas.

Informação extraída do Protocolo 179 - 3ª versão, p. 61

Por outro lado, quando o acionamento ocorrer de forma **adequada e procedente**, reforça-se que toda intervenção policial no ambiente escolar — inclusive em situações de mediação ou contenção de episódios de violência — deverá ser devidamente registrada na Plataforma Conviva, em categoria correspondente ao evento ocorrido. No registro, a equipe escolar deverá mencionar expressamente o **acionamento do Botão do Pânico**, o **atendimento realizado pelos serviços de segurança pública** e o respectivo **Boletim de Ocorrência (B.O.)**, uma vez que a necessidade de intervenção policial implica, necessariamente, a formalização do registro junto às autoridades competentes.

ATENÇÃO

Sempre que houver intervenção das forças de segurança em ambiente escolar, a equipe gestora deverá informar imediatamente a Supervisão de rotina e a Equipe Regional Conviva para acompanhamento das ações e orientações complementares que couberem.

Essas medidas visam fortalecer os procedimentos de registro, monitoramento e transparência das ocorrências, bem como assegurar o uso responsável dos recursos disponibilizados para a proteção da comunidade escolar.

Atenciosamente,



ANDRE DIAS DE OLIVEIRA

DIRIGENTE REGIONAL DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO DE ITAPEVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

deitv@educacao.sp.gov.br | 15 3526-6200 6201

Rua Torquato Raimundo, nº96, Jardim Ferrari - Itapeva/SP

 /governosp